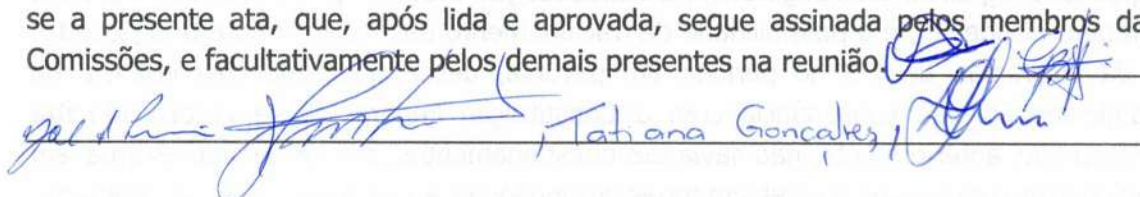


Ata da 6.^a (sexta) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds Donizete da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025, às 14h25 (quatorze horas e vinte e cinco minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 02/2025, que "Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 62, de 10 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências", de autoria da Mesa desta Casa Legislativa**. O assessor jurídico, senhor Paulo César, esclareceu que o projeto visa alterar dispositivos referentes à licença-maternidade e à licença-paternidade, de forma a compatibilizar o Plano de Carreira da Câmara com o Estatuto dos Servidores Municipais, que já prevê 180 (cento e oitenta) dias de licença para gestantes e 15 (quinze) dias de licença-paternidade. Explicou ainda que o projeto inclui a regulamentação do adicional de insalubridade, que até então não era previsto no Plano de Carreira, utilizando como referência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e fixando os percentuais de 10%, 20% e 40%, atrelados à produção de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, com possibilidade de pagamento retroativo, observada a prescrição quinquenal. A **vereadora Tatiana** relatou que foi realizada reunião prévia com o Prefeito Municipal, o presidente do Sindicato dos Servidores Municipais, senhor Renato, e o advogado do sindicato, senhor Davi, ocasião em que foi solicitado que os percentuais de insalubridade fossem fixados nos mesmos moldes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou seja, 10%, 20% e 40%. O **assessor jurídico** reforçou que, embora na prática o Município já efetue o pagamento com base nesses percentuais, a previsão legal existente é divergente, o que tem ocasionado decisões judiciais desfavoráveis ao Executivo. A **vereadora Tatiana** observou que, quando a questão é judicializada, o magistrado entende pela aplicação do percentual máximo de 40%, o que gera impacto financeiro e reforça a necessidade de regulamentação adequada. O **assessor jurídico** informou ainda que o laudo técnico

A Ordem por princípio

realizado em maio de 2025 concluiu que apenas o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais faz jus ao adicional de insalubridade, considerando o trabalho com higienização de banheiros de uso coletivo, o que corresponde ao grau máximo de insalubridade (40%). A **servidora Marília** comunicou que o laudo completo foi encaminhado aos vereadores membros das Comissões por meio de grupo de mensagens e será disponibilizado no repositório digital da Casa Legislativa. O **assessor jurídico** complementou que o projeto também dispõe sobre a possibilidade de fracionamento das férias em até três períodos e da conversão de 1/3 do período em pecúnia, desde que haja concordância da Administração, em consonância com a Constituição Federal. A **servidora Marília** relatou que, anteriormente, não havia tais questionamentos, pois os servidores atuavam sob contrato temporário e recebiam férias proporcionais ao término do vínculo. Contudo, após a nomeação dos servidores efetivos, surgiram demandas de fracionamento e de venda de parte das férias, o que motivou a inclusão do tema no projeto. O **assessor jurídico** concluiu afirmando que o projeto é legal, cabendo às Comissões a análise do mérito. O **vereador Cresio** manifestou-se favorável à matéria, ressaltando que confia na legalidade apontada pelo assessor jurídico, e sugeriu que fosse consultada a presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, vereadora Gleds Donizete da Fonseca, bem como o vereador Danilo José Soares Marques, ausente por motivos de saúde, antes da emissão do parecer conjunto. A **servidora Marília** esclareceu que o vereador Danilo encontrava-se em consulta médica naquele momento. O **assessor jurídico** recomendou que fosse feito contato com os vereadores ausentes para ciência e manifestação sobre o projeto. Na sequência, passou-se à análise do **Projeto de Lei n.º 21/2025, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder autorização de uso do Parque de Exposições 'Antônio Abílio Soares' para a realização do evento 'Glória Motorcycles', dispõe sobre o apoio institucional e dá outras providências", encaminhado para tramitação em regime de extrema urgência.** A **servidora Marília** informou que há leis específicas autorizando o uso do Parque de Exposições para a Festa do Peão, mas não existe autorização genérica para outros eventos. O **assessor jurídico** esclareceu que, por se tratar de autorização por lei específica, não há irregularidade, ainda que haja previsão de cobrança de aluguel. A **vereadora Brenda** questionou se seria obrigatória a cobrança de aluguel do espaço por parte da empresa organizadora do evento, ao que o assessor jurídico respondeu que o projeto apenas exige o depósito de caução como garantia. A **vereadora Tatiana** esclareceu que o Executivo fornecerá apoio institucional por meio de bens e serviços já licitados, como disponibilização de caçambas para coleta de lixo e do palco pertencente ao Município, além de ambulância para atendimento emergencial. A vereadora Tatiana observou ainda que o evento requer preparo da cidade, sugerindo que o setor de turismo organize ações junto ao comércio local para melhor recepção dos visitantes. A **vereadora Brenda** reforçou a importância de o comércio estar preparado para o fluxo de turistas. O **assessor jurídico** salientou que a autorização de uso é de caráter precário, condicionada à lei e ao cumprimento das obrigações previstas, como a prestação de caução no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esclareceu que os gastos

para o Município são mínimos e restritos ao fornecimento de bens e serviços já existentes, ficando todo o restante sob responsabilidade da organização do evento. Ressaltou ainda que, do ponto de vista da legalidade, não há óbices à aprovação do projeto. Registrou-se que o **vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende** havia previamente manifestado-se favorável às matérias em análise. Durante a reunião, a **vereadora Gleds Donizete da Fonseca** foi contatada e também concordou com a liberação dos projetos para deliberação em Plenário. Após o encerramento da reunião, o **vereador Danilo José Soares Marques** foi consultado e igualmente manifestou-se favorável às propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.



Ata da 7.^a (sétima) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 1.^a (primeira) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds Donizete da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025, às 15h11(quinze horas e onze minutos), na sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Gleds Donizete da Fonseca, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo, e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Verificado o quórum regimental, deu-se início à reunião com a análise conjunta do **Projeto de Lei Complementar n.º 06/2025, que "Institui a Política Municipal dos Direitos dos Animais, cria o Conselho Municipal dos Direitos dos Animais (CMDA), o Fundo Municipal dos Direitos dos Animais e estabelece o Dia Municipal da Proteção Animal, no âmbito do Município de São João Batista do Glória, e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo.** O **assessor jurídico Paulo César** iniciou sua explanação informando que realizou a análise técnica e jurídica do projeto. Esclareceu que, sob o aspecto legal, a proposta está devidamente adequada, não havendo vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade. Ressaltou que a matéria insere-se no âmbito da competência legislativa concorrente,